



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2012

Institui Comissão Permanente de Licitação,
na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no § 5º e o inciso V do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade leilão de bens móveis inservíveis, conforme processo administrativo nº 2011049971, uma vez que o valor empreendido com a recuperação é bastante oneroso, justificando a realização do certame na modalidade leilão, composta pelos seguintes membros:

- I - João Marciano Júnior, Presidente;
- II - Antônio Luiz Cardozo Brito, 1º membro;
- III - Higor de Sousa Franco, 2º membro;
- IV - Ronnie Peeterson Aquino de Sousa, 3º membro;
- V - Osvaldo Lopes de Carvalho, 4º membro;

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 2º Os servidores realizarão as atividades da Comissão Permanente de Licitação sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização dos bens móveis inservíveis serão realizados por membros designados na Portaria Conjunta nº 01, de 4 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ana Carolina A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão